



Processo	Folha
1701/2021	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
FMS/SMS/PMVR

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E /EPP"

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35/55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/2021/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1701/2021/FMS/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms

1- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente a data, hora e local constantes do quadro a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO:	14 de dezembro de 2021
HORÁRIO:	15h00min
LOCAL:	Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói
CEP: 27.283-240 – Volta Redonda/RJ
Telefax: (24) 3339-9626
E-mail: cpl5.fms.sms@epdvr.com.br

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;



Processo	Folha
1701/2021	

- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 3 (três) dias antes da data marcada para realização da licitação;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio responderá às questões formuladas apresentando a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste Pregão é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELEVADOR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com estrita observância as descrições e demais condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

4.1.1-	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
4.1.2-	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
4.1.3-	ANEXO 03	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
4.1.4-	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4.1.5-	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4.1.6-	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
4.1.7-	ANEXO 07	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO, FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NA SMS/PMVR;
4.1.8-	ANEXO 08	MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1- A participação nesta licitação é destinada **exclusivamente** às **Microempresas/ME e Empresas de Pequenos Porte/EPP** enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.2- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 5.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 5.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;



Processo	Folha
1701/2021	

- 5.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 5.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 5.3.5- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.3.6- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 5.3.7- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1- Os recursos necessários à execução do objeto ora licitado correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
- 50.02.10.122.1014.4009 – 3390.3000.200 (418.274)

7- DOS PROCEDIMENTOS:

- 7.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:
- 7.1.1- No envelope contendo a "proposta comercial":

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"



Processo	Folha
1701/2021	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/FMS/SMS/PMVR

7.1.2- No envelope contendo a "documentação":

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/FMS/SMS/PMVR

7.1.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói
CEP: 27.283.240
Volta Redonda/RJ

- 7.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de "proposta comercial" e "habilitação", mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo 04) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002;
- 7.3- As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, Certidão Simplificada da Junta Comercial**, e a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo 06) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei;
- 7.4- Os documentos atribuídos nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital deverão ser apresentados no momento do credenciamento;
- 7.5- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 7.6- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;
- 7.7- No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 7.8- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;



Processo	Folha
1701/2021	

- 7.9- Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 8.2- Entende-se por documento credencial:
- Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Procuração ou Documento Equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 8.3- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- 8.4- O documento mencionado no item 8.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;
- 8.5- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- 8.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 8.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1- O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- A Proposta Comercial da licitante, **conforme modelo sugestão do Anexo 02**, ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;



Processo	Folha
1701/2021	

- 9.1.1.2- Descrição clara dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, do Edital;
- 9.1.1.3- Preço(s) unitário(s) e total(is), não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, etc;
- 9.1.1.4- Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

10- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;
- 10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 10.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;
- 10.4- Para efeito de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 10.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.5, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas;
- 10.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital;
- 10.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6;
- 10.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 10.10- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo	Folha
1701/2021	

- 10.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;
- 10.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável;
- 10.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável para a contratação;
- 10.16- A Microempresa/ME ou a Empresa de Pequeno Porte/EPP mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06;
- 10.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma do subitem 10.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 10.16.2- O disposto no subitem 10.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.
- 10.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 10.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação descritas neste edital;
- 10.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 10.20- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;
- 10.21- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as



Processo	Folha
1701/2021	

condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

- 10.22- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 10.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11- DA HABILITAÇÃO:

- 11.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no **ENVELOPE "B"**, com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) Fica dispensado da apresentação de qualquer documento acima citado para efeito de habilitação, quando este for apresentado no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

11.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 11.1.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 11.1.2.3- Prova de Regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** (relativos atributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da



Processo	Folha
1701/2021	

União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;

11.1.2.4- Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.4.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

11.1.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

11.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

11.1.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal elencados supra, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FM,S/SMS/PMVR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra "b" deste tópico, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

11.1.3- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.1.3.1- **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;



Processo	Folha
1701/2021	

11.1.3.1.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

11.1.3.1.2- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.

11.1.4- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no conselho da categoria da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa, através de um Profissional, executou ou está executando serviços compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado:

11.1.4.2 - Qualificação Técnico-Profissional:

11.1.4.2.1- Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica, Responsáveis Técnicos (RT) profissionais, devidamente registrados no CONSELHO DA CATEGORIA, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas (manutenção de elevadores);

11.1.4.2.2- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.

11.1.4.2.3- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados.

11.1.5- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

11.1.5.1- **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal, de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), **conforme modelo do Anexo 05;**

11.1.5.2- **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal, que o(s) **sócio(s) e/ou diretor(es)** não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ, **conforme modelo do Anexo 07.**

11.2- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes;

11.3- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:



Processo	Folha
1701/2021	

- 12.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 12.3- Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 12.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6- Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues diariamente na Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, no endereço mencionado no subitem 2.1 deste edital, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto do certame ao arrematante, com a posterior **homologação** do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas **adjudicará** e **homologará** o procedimento;
- 13.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do contrato.

14- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 14.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 14.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;



Processo	Folha
1701/2021	

- 14.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 14.4- A Contratada fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 14.5- O **prazo de vigência** do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

15- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 15.1- Após a homologação da licitação, será a vencedora notificada e convocada a executar os serviços, através de nota de empenho/contrato, na forma e prazos previstos no Anexo 01, Termo de Referência deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.2- O objeto será executado e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

16- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 16.2-** Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 16.3-** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.



Processo	Folha
1701/2021	

16.4- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) multa administrativa de;
 - I- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
 - IV- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si podendo ser descontadas dos créditos constantes da fatura ou de outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
 - V- Poderá ser emitida DAR (documento de arrecadação) para pagamento da multa devida pela contratada.
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- e) As sanções previstas nos subitens 11.4.a e 11.4.b poderão ser aplicadas à juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.5- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.6- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;

16.7- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;

16.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

16.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



Processo	Folha
1701/2021	

16.10- As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo FMS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

16.11- As penalidades serão obrigatoriamente precedidas de notificação, com a concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

16.12- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	03



Processo	Folha
1701/2021	

	órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
--	--	--

16.13- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

16.14- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

16.15- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

16.16- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

16.17- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

16.18- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

16.19- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

16.20- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17- DO PAGAMENTO:

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 17.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, no 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 17.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 17.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 17.5 O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira por juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

18- DA VISITA TÉCNICA:



Processo	Folha
1701/2021	

18.1 - Para o correto dimensionamento da proposta a empresa poderá vir ao local para fazer a análise.

18.1.1 - As empresas interessadas em participar deste processo poderão realizar visita técnica nos locais dos serviços. A visita faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura possam influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto deste Termo de Referência.

18.1.2- O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto ao Departamento de Administração e Logística, através do telefone (24) 3339-9669 ou (24) 3339-9670, em dias úteis nos horários de 09h às 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do processo;

18.1.3- Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores relacionadas às dificuldades na realização dos serviços e ao desconhecimento das condições de trabalho.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo	Folha
1701/2021	

- 19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.9. Os dispositivos que se referem à Microempresa/ME aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual/MEI, nos termos do § 2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 19.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 19.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 25 de novembro de 2021.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



Processo	Folha
1701/2021	

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Este Termo de Referência configura a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva em Elevador, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, observando as descrições completas e demais elementos constantes na Solicitação de Compras nº 031138/2021/SMS/PMVR.

1.2- O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 01 (um) elevador – que se encontra interditado por mal estado de conservação - situado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

Especificações do Elevador:			
Fabricante: Atlas		Porta da cabina: abertura lateral	
Quadro de comando eletrônico: Infolev		Porta do pavimento: abertura eixo vertical	
Percurso: aproximadamente 24 metros		Dimensão cabina: 1,2m x 2,2m	
Velocidade: 60m/min		Nº de pavimentos percorridos: 9	
Potência: 11 cv		Lotação/peso máximo comportado em kg: 12 passageiros ou 840 kg	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	Serviço	Serviço de Manutenção Corretiva em 01 (um) elevador, objetivando eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuro ou natural, de peças e/ou componentes do elevador, deixando-o em perfeitas condições de uso. Serviços mínimos a serem executados: a) Máquina de Tração - Troca de Óleo Serviço: substituição do óleo mineral do cárter do redutor de tração, composto de: escoamento do cárter; colocação de óleo especial (obs: 4,0 litros de óleo mineral). Finalidade: garantir uma correta lubrificação. Motivo: óleo com características alteradas; sem etiqueta da última troca. b) Fechador Oleodinâmico – Dorma Serviço: Instalação na porta do 3º, 4º, 5º, 6º e 7º pavimento, 05 (cinco) fechador oleodinâmico semi-automático tipo Dorma, composto de: eixos, alavancas, embolos, camisa, válvula hidráulica, mancais, etc. Finalidade: fechar suavemente a porta do pavimento. Motivo: Amortecedor danificado e/ou desgastado ou inexistente. c) Kit de Luz, Alarme de Emergência e Interfone Serviço: instalação de 01 (um) kit de luz, fonte de emergência e interfones, composto de: transformador, retificadores, circuitos de



Processo	Folha
1701/2021	

		<p>proteção, circuitos eletrônicos carregadores, baterias seladas, lâmpada de baixo consumo e alarme de emergência.</p> <p>Finalidade: manter na cabina uma iluminação mínima e o funcionamento do alarme quando faltar energia elétrica, enquanto os alto-falantes serão instalados com finalidade de permitir a comunicação entre a cabina e portaria do edifício, em caso de situação de emergência.</p> <p>Motivo: Atender Norma NM 207/1999.</p> <p>d) Kit Decode Serviço: instalação de kit decode. Finalidade: sistema visual e sistema de voz que indica a posição (andar), sentido de direção (sobe ou desce) e informa sobre situações gerais do elevador (porta obstruída, porta aberta, manutenção, excesso de peso, etc). Motivo: acessibilidade.</p> <p>e) Sensor Óptico Serviço: Substituir 04 (quatro) sensores ópticos. Finalidade: receber as informações da posição da cabina, executando o retardamento e a parada do elevador. Motivo: danificado.</p> <p>f) Painele de Comando - Placa IROP Serviço: instalação no painele de comando de 01 (uma) placa eletrônica de circuito impressa tipo IROP mantendo as características técnicas do fabricante. Finalidade: controlar a direção do elevador. Motivo: danificado.</p> <p>g) Engates Externos Serviço: substituir 05 (cinco) engates externos de trinco TV3 nas portas do 3º, 4º, 5º, 6º e 7º pavimento. Finalidade: manter as portas de pavimento fechadas e travadas, impedindo sua abertura enquanto o elevador não estiver parado no andar. Motivo: danificado.</p> <p>h) Bomba Hidráulica Serviço: substituir 02 (duas) bombas hidráulicas de portas da cabina. Finalidade: suavizar a abertura e fechamento da porta da cabina. Motivo: danificado.</p> <p>i) Revisão Geral Serviço: execução de revisão geral no equipamento em todos os componentes elétricos, eletromecânicos, incluindo o operador de portas, limite fim de curso, aparelho de segurança, limitador de velocidade, painele de comando, trincos eletromecânicos, portas de pavimento, substituindo os itens, regulando e lubrificando em geral, com posterior confecção de relatório de inspeção geral do equipamento, descrevendo as condições gerais de segurança das peças do elevador e verificando a</p>
--	--	--



Processo	Folha
1701/2021	

		<p>aplicação das exigências da NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes. Finalidade: garantir a segurança funcional. Motivo: muito tempo desde a última manutenção.</p> <p>j) Substituição do Cabo de Tração Serviço: substituição dos cabos de tração, seguindo a NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes. Na substituição dos cabos será necessário: → Ajustar e equalizar os cabos, ou seja, deixar todos com o mesmo comprimento e com a mesma carga suspensa, para que os componentes do sistema de tração tenham vida útil prolongada. → Há necessidade de ajustar o distanciamento entre cabina/pára-choques/contrapeso, atendendo a Norma NBR NM 207 → Verificar e corrigir a folga dos suportes de proteção das polias intermediárias e de desvio, evitando que os cabos escapem dos canais das polias. Finalidade: garantir a segurança funcional. Motivo: desgaste; muito tempo desde a última manutenção.</p>
PREÇO GLOBAL: R\$ 21.280,59 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).		

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para manutenção do elevador localizado na Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, pois se torna imprescindível que o elevador esteja em perfeitas condições de funcionamento, de forma a garantir segurança e o conforto dos pacientes e profissionais.

2.2- Trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no sentido de garantir uma maior comodidade e uma melhor segurança, bem como adequar seu ambiente de forma a facilitar e permitir o acesso de deficientes físicos, respeitando os trabalhos e estando coerente com os princípios da Administração Pública.

2.3- Com o elevador interditado, a SMS fica inacessível à cadeirantes e mulheres gestantes, o que se agrava com diversos setores administrativos da SMS localizados em andares superiores e com Policlínica da Mulher localizada no 2º andar do prédio.

2.4- Com o risco de queda do elevador e a impossibilidade de acesso a alguns setores da SMS por um grupo de pessoas, a contratação se faz extremamente necessária e caracteriza urgência, de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei 8666, no que diz respeito à "situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

3- ORÇAMENTO:

3.1- O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 21.280,59 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).**



Processo	Folha
1701/2021	

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

4.1- As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento e eventuais reparações e substituições que estejam em desacordo com o Edital.

4.2- Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

4.3- Para o correto dimensionamento da proposta a empresa poderá vir ao local para fazer a análise.

4.3.1- As empresas interessadas em participar deste processo poderão realizar visita técnica nos locais dos serviços. A visita faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura possam influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.3.2- O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto ao Departamento de Administração e Logística, através do telefone (24) 3339-9669 ou (24) 3339-9670, em dias úteis nos horários de 09h as 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do processo;

4.3.3- Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores relacionadas às dificuldades na realização dos serviços e ao desconhecimento das condições de trabalho.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sito à **Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ** (Antigo Hospital Santa Margarida), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min as 17h00min;

5.2- A execução dos serviços deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

5.2.1- O numero da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo ao serviço;

5.2.2- A data e a garantia dos serviços prestados;

5.2.3- A discriminação dos serviços;

5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE

5.3- O serviço de conserto do elevador objetiva eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuro ou natural, de peças e/ou componentes do elevador, **deixando-o em perfeitas condições de uso.**

5.3.1- Todo serviço de manutenção deve seguir a NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.

5.3.2- Serviços mínimos a serem contemplados na manutenção corretiva:

a) Máquina de Tração - Troca de Óleo:



Processo	Folha
1701/2021	

→ Serviço: Substituição do óleo mineral do cárter do redutor de tração, contemplando: escoamento do cárter; colocação de óleo especial (obs: 4,0 litros de óleo mineral).

→ Finalidade: garantir uma correta lubrificação.

→ Motivo: óleo com características alteradas; sem etiqueta da última troca.

b) Fechador Oleodinâmico – Dorma:

→ Serviço: Instalação na porta do 4º e 7º pavimento, 02 (dois) fechador oleodinâmico semi-automático tipo Doma, composto de: eixos, alavancas, embolos, camisa, válvula hidráulica, mancais, etc.

→ Finalidade: fechar suavemente a porta do pavimento.

→ Motivo: Amortecedor danificado e/ou desgastado ou inexistente.

c) Kit de Luz, Alarme de Emergência e Interfone:

→ Serviço: Instalação de 01 (um) kit de luz, fonte de emergência e interfones, composto de: transformador, retificadores, circuitos de proteção, circuitos eletrônicos carregadores, baterias seladas, lâmpada de baixo consumo e alarme de emergência.

→ Finalidade: manter na cabina uma iluminação mínima e o funcionamento do alarme quando faltar energia elétrica, enquanto os alto-falantes serão instalados com finalidade de permitir a comunicação entre a cabina e portaria do edifício, em caso de situação de emergência.

→ Motivo: Atender Norma NM 207/1999.

d) Kit Decode:

→ Serviço: Instalação de kit decode

→ Finalidade: sistema de voz para indicar a posição (andar), direção (sobe ou desce) e informa sobre situações gerais do elevador (porta obstruída, excesso de peso, etc).

→ Motivo: acessibilidade.

e) Sensor Óptico:

→ Serviço: Substituir sensor óptico.

→ Finalidade: receber as informações da posição da cabina, executando o retardamento e a parada do elevador.

→ Motivo: danificado.

f) Painel de Comando - Placa IROP:

→ Serviço: Instalação no painel de comando de 01 (uma) placa eletrônica de circuito impressa tipo IROP mantendo as características técnicas do fabricante.

→ Finalidade: Controlar a direção do elevador.

→ Motivo: danificado.

g) Revisão e Inspeção Geral:

→ Serviço: Execução de revisão geral no equipamento em todos os componentes elétricos, eletromecânicos, incluindo o operador de portas, limite fim de curso, aparelho de segurança, limitador de velocidade, painel de comando, trincos eletromecânicos, portas de pavimento, substituindo os itens, regulando e lubrificando em geral, com posterior confecção de relatório de inspeção geral do equipamento, descrevendo as condições gerais de segurança das peças do



Processo	Folha
1701/2021	

elevador e verificando a aplicação das exigências da NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.

→ Finalidade: garantir a segurança funcional.

→ Motivo: muito tempo desde a última manutenção.

h) Substituição do Cabo de Tração:

→ Serviço: Substituição dos cabos de tração, seguindo a NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.

Na substituição dos cabos será necessário:

- Ajustar e equalizar os cabos, ou seja, deixar todos com o mesmo comprimento e com a mesma carga suspensa, para que os componentes do sistema de tração tenham vida útil prolongada.

- Há necessidade de ajustar o distanciamento entre cabina/pára-choques/contrapeso, atendendo a Norma NBR NM 207:1999.

- Verificar e corrigir a folga dos suportes de proteção das polias intermediárias e de desvio, evitando que os cabos escapem dos canais das polias.

→ Finalidade: garantir a segurança funcional.

→ Motivo: desgaste; muito tempo desde a última manutenção.

5.4- Durante a execução dos serviços podem ser identificados outros serviços a serem executados e/ou componentes carentes de substituição/manutenção. Caso ocorra, deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, para que esta tome as devidas providências.

5.5- O ponto principal desse Termo de Referência é a segurança operacional do elevador. Toda e qualquer situação que coloque em risco a segurança das pessoas com o funcionamento do elevador deverá ser IMEDIATAMENTE comunicada à CONTRATANTE, para que esta tome as devidas providências.

5.6- A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

5.7- Depois de concluída a manutenção, a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE um dossiê técnico contendo:

5.7.1- Todos os serviços executados detalhadamente especificados (inclusive os ensaios de segurança);

5.7.2- Relatório de inspeção geral do equipamento, descrevendo as condições gerais de segurança das peças do elevador e verificando a aplicação das exigências da NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes;

5.7.3 – Laudo técnico atestando a segurança do equipamento e autorizando seu uso.

5.7.4- Toda e qualquer situação que coloque em risco a segurança das pessoas deverá ser detalhadamente especificada e o uso do equipamento não autorizado.

5.8- Decorridos 15 (quinze) dias, será feita outra visita técnica na qual serão reparados possíveis erros não listados/reparados na primeira manutenção.

5.9- Após a segunda visita técnica e reparos de possíveis erros não listados, referidos no item 5.8, será executado um novo dossiê técnico (seguindo o descrito no item 5.7 e seus subitens), sendo especificado o prazo de uso do elevador.



Processo	Folha
1701/2021	

5.10- Tais relatórios técnicos, tanto o da primeira manutenção (item 5.7) quanto o da segunda manutenção (item 5.9), deverão conter assinatura do técnico responsável pela manutenção e carimbo da empresa.

5.11- É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as peças e materiais de consumo para prestação do serviço necessário a execução do objeto deste termo.

5.12.1- Todo material e peças utilizados nos serviços deverão ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo material anteriormente utilizado.

5.12.2- Os materiais novos aplicados terão garantia de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão dos serviços e os reparos terão garantia de 03 (três) meses.

5.13- Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, para verificação das especificações, qualidades, quantidades e preços. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo.

5.14- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis da data da entrega do segundo relatório técnico (Item 5.9), após a segunda vistoria, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA.

5.15- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

6- DOS PRAZOS:

6.1- PRAZO DE ENTREGA:

6.1.1- Pensando na logística e mobilização dos funcionários da empresa vencedora da licitação, o prazo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.2- O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de início dos serviços.

6.2- PRAZO CONTRATUAL:

6.2.1- O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a data de assinatura.

7- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;

7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

7.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Processo	Folha
1701/2021	

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

8.1.1- Realizar toda a manutenção de acordo com NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.

8.1.2- Executar os serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como peças, ferramentas, tributos, frete, seguro, descarga e mão de obra;

8.1.2- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Termo de Referência;

8.1.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

8.1.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.1.6- Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.7- Entregar relatórios técnicos, conforme item 5.7 e 5.9;

8.1.8- Realizar inspeções e ensaios antes de autorizar o uso do equipamento;

8.1.9- Apresentar, em até 03 (três) dias corridos após assinado o contrato, lista dos funcionários que terão acesso às dependências do Centro Municipal de Saúde durante a execução do contrato, contendo nome completo, filiação, data de nascimento, número da carteira de identidade e do CPF.

8.1.10- Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

8.1.11- A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro Preposto, o qual será também o Responsável Técnico pelos serviços, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

8.1.11.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de registro e quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do Engenheiro Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 do CONFEA, que dispõem que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de



Processo	Folha
1701/2021	

quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia ficam sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.1.11.2- Admitir-se-á a substituição do Engenheiro Preposto/Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

8.1.11.3- Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas no item 10.4 e respectivos sub-itens.

8.1.11.4- O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá fazer-se presente ao local de execução dos serviços sempre que necessário para a devida orientação à equipe executora, ou caso seja solicitado pela Fiscalização.

8.1.11.5- A CONTRATADA deverá instruir seu Engenheiro Preposto/Responsável Técnico quanto à necessidade de atender prontamente a quais quer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

8.1.12- A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.

8.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1- Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no conselho da categoria da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa, através de um Profissional, executou ou está executando serviços compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado:

8.2.2- Qualificação Técnico-Profissional:

8.2.2.1- Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica, Responsáveis Técnicos (RT) profissionais, devidamente registrados no CONSELHO DA CATEGORIA, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas (manutenção de elevadores);

8.2.2.2- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.2.2.3- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou Nota de Empenho;

9.1.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Termo de Referência;

9.1.3- Exercer a fiscalização do fornecimento, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal.



Processo	Folha
1701/2021	

10- FISCALIZAÇÃO:

10.1- A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, através de portaria, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.

10.2- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

10.3- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

11.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

11.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.

11.4- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- f) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



Processo	Folha
1701/2021	

g) multa administrativa de;

VI- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

VII- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

VIII- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

IX- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si podendo ser descontadas dos créditos constantes da fatura ou de outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

X- Poderá ser emitida DAR (documento de arrecadação) para pagamento da multa devida pela contratada.

h) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

j) As sanções previstas nos subitens 11.4.a e 11.4.b poderão ser aplicadas à juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.5- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.6- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;

11.7- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;

11.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

11.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10- As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo FMS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.11- As penalidades serão obrigatoriamente precedidas de notificação, com a concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

11.12- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Processo	Folha
1701/2021	

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

11.13- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

11.14- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo	Folha
1701/2021	

11.15- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

11.16- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

11.17- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.18- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

11.19- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

11.20- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1- Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o **menor preço global** e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**



Processo	Folha
1701/2021	

ANEXO 02
MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói
CEP: 27.283.240 – Volta Redonda/RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 014/2021/FMS/SMS/PMVR
Abertura: dia 14/12/2021, às 15h00min

A empresa _____, com endereço na _____, nº _____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe executar os serviços descritos no quadro abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo às normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO SIA/SUS/MS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

PREÇO TOTAL: _____ (___preço por extenso___)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para a execução do objeto desta proposta e do edital licitatório estão inclusos nos preços acima.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Processo	Folha
1701/2021	

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/FMS/SMS/PMVR.

_____ (nome da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço) _____
_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura sobre carimbo do
representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo seu Representante Legal. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes



Processo	Folha
1701/2021	

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço Completo), declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Processo	Folha
1701/2021	

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Nome do representante legal e assinatura.

Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.



Processo	Folha
1701/2021	

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO, FUNÇÃO DE CHEFIA OU
ASSESSORAMENTO NA SMS/PMVR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
_____, declara para os devidos fins e efeitos, que os sócios e/ou diretores não
ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

local e data

Nome do representante legal e assinatura.



Processo	Folha
1701/2021	

ANEXO 08
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai, RJ, conforme decreto delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, de outro, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, CEP:....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por.....,,, portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo, e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente na Rua, nº, bairro, .., CEP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 1701/2021/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 01 (um) elevador, situado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. .../... e com estrita observância do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº 1701/2021/FMS/SMS/PMVR, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e considerando o quadro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ (Antigo Hospital Santa Margarida), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08 horas às 17 horas.

II - A execução dos serviços deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- a) O numero da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo ao serviço;
- b) A data e a garantia dos serviços prestados;
- c) A discriminação dos serviços;
- d) Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.



Processo	Folha
1701/2021	

III - O serviço de conserto do elevador objetiva eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuro ou natural, de peças e/ou componentes do elevador, deixando-o em perfeitas condições de uso.

IV - Todo serviço de manutenção deve seguir a NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.

V - Serviços mínimos a serem contemplados na manutenção corretiva:

a) Máquina de Tração - Troca de Óleo:

→ Serviço: Substituição do óleo mineral do cárter do redutor de tração, contemplando: escoamento do cárter; colocação de óleo especial (obs: 4,0 litros de óleo mineral).

→ Finalidade: garantir uma correta lubrificação.

→ Motivo: óleo com características alteradas; sem etiqueta da última troca.

b) Fechador Oleodinâmico – Dorma:

→ Serviço: Instalação na porta do 4º e 7º pavimento, 02 (dois) fechador oleodinâmico semi-automático tipo Doma, composto de: eixos, alavancas, embolos, camisa, válvula hidráulica, mancais, etc.

→ Finalidade: fechar suavemente a porta do pavimento.

→ Motivo: Amortecedor danificado e/ou desgastado ou inexistente.

c) Kit de Luz, Alarme de Emergência e Interfone:

→ Serviço: Instalação de 01 (um) kit de luz, fonte de emergência e interfones, composto de: transformador, retificadores, circuitos de proteção, circuitos eletrônicos carregadores, baterias seladas, lâmpada de baixo consumo e alarme de emergência.

→ Finalidade: manter na cabina uma iluminação mínima e o funcionamento do alarme quando faltar energia elétrica, enquanto os alto-falantes serão instalados com finalidade de permitir a comunicação entre a cabina e portaria do edifício, em caso de situação de emergência.

→ Motivo: Atender Norma NM 207/1999.

d) Kit Decode:

→ Serviço: Instalação de kit decode

→ Finalidade: sistema de voz para indicar a posição (andar), direção (sobe ou desce) e informa sobre situações gerais do elevador (porta obstruída, excesso de peso, etc).

→ Motivo: acessibilidade.

e) Sensor Óptico:

→ Serviço: Substituir sensor óptico.



Processo	Folha
1701/2021	

→ Finalidade: receber as informações da posição da cabina, executando o retardamento e a parada do elevador.

→ Motivo: danificado.

f) Painel de Comando - Placa IROP:

→ Serviço: Instalação no painel de comando de 01 (uma) placa eletrônica de circuito impressa tipo IROP mantendo as características técnicas do fabricante.

→ Finalidade: Controlar a direção do elevador.

→ Motivo: danificado.

g) Revisão e Inspeção Geral:

→ Serviço: Execução de revisão geral no equipamento em todos os componentes elétricos, eletromecânicos, incluindo o operador de portas, limite fim de curso, aparelho de segurança, limitador de velocidade, painel de comando, trincos eletromecânicos, portas de pavimento, substituindo os itens, regulando e lubrificando em geral, com posterior confecção de relatório de inspeção geral do equipamento, descrevendo as condições gerais de segurança das peças do elevador e verificando a aplicação das exigências da NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.

→ Finalidade: garantir a segurança funcional.

→ Motivo: muito tempo desde a ultima manutenção.

h) Substituição do Cabo de Tração:

→ Serviço: Substituição dos cabos de tração, seguindo a NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.

Na substituição dos cabos será necessário:

- Ajustar e equalizar os cabos, ou seja, deixar todos com o mesmo comprimento e com a mesma carga suspensa, para que os componentes do sistema de tração tenham vida útil prolongada.

- Há necessidade de ajustar o distanciamento entre cabina/pára-choques/contrapeso, atendendo a Norma NBR NM 207:1999.

- Verificar e corrigir a folga dos suportes de proteção das polias intermediárias e de desvio, evitando que os cabos escapem dos canais das polias.

→ Finalidade: garantir a segurança funcional.

→ Motivo: desgaste; muito tempo desde a ultima manutenção.

VI - Durante a execução dos serviços podem ser identificados outros serviços a serem executados e/ou componentes carentes de substituição/manutenção. Caso ocorra, deverá ser comunicado imediatamente à **CONTRATANTE**, para que esta tome as devidas providências.



Processo	Folha
1701/2021	

VII - O ponto principal dessa contratação é a segurança operacional do elevador. Toda e qualquer situação que coloque em risco a segurança das pessoas com o funcionamento do elevador deverá ser **IMEDIATAMENTE** comunicada à **CONTRATANTE**, para que esta tome as devidas providências.

VIII - A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência do edital da licitação.

IX - Depois de concluída a manutenção, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** um dossiê técnico contendo:

- a) Todos os serviços executados detalhadamente especificados (inclusive os ensaios de segurança);
- b) Relatório de inspeção geral do equipamento, descrevendo as condições gerais de segurança das peças do elevador e verificando a aplicação das exigências da NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes;
- c) Laudo técnico atestando a segurança do equipamento e autorizando seu uso;
- d) Toda e qualquer situação que coloque em risco a segurança das pessoas deverá ser detalhadamente especificada e o uso do equipamento não autorizado.

X - Decorridos 15 (quinze) dias, será feita outra visita técnica na qual serão reparados possíveis erros não listados/reparados na primeira manutenção.

XI - Após a segunda visita técnica e reparos de possíveis erros não listados, referidos no item X, será executado um novo dossiê técnico (segundo o descrito no item 5.7 e seus subitens), sendo especificado o prazo de uso do elevador.

XII - Tais relatórios técnicos, tanto o da primeira manutenção quanto o da segunda manutenção, deverão conter assinatura do técnico responsável pela manutenção e carimbo da **CONTRATADA**.

XIII - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todas as peças e materiais de consumo para prestação do serviço necessário a execução do objeto deste termo.

XIV - Todo material e peças utilizados nos serviços deverão ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo material anteriormente utilizado.



Processo	Folha
1701/2021	

XV - Os materiais novos aplicados terão garantia de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão dos serviços e os reparos terão garantia de 03 (três) meses.

XVI - O início da execução dos serviços será 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

XVII - Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de registro e quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do Engenheiro Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 do CONFEA, que dispõem que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia ficam sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XVIII - Admitir-se-á a substituição do Engenheiro Preposto/Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93;

XIX - Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas no item 10.4 e respectivos sub-itens do edital da licitação;

XX - O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá fazer-se presente ao local de execução dos serviços sempre que necessário para a devida orientação à equipe executora, ou caso seja solicitado pela Fiscalização;

XXI -A **CONTRATADA** deverá instruir seu Engenheiro Preposto/Responsável Técnico quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

XXII - A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO:



Processo	Folha
1701/2021	

I - O início da execução dos serviços será 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

II – O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

I - Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, para verificação das especificações, qualidades, quantidades e preços. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo.

II - O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis da data da entrega do segundo relatório técnico, após a segunda vistoria, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**.

III - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Os materiais novos aplicados terão garantia de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão dos serviços e os reparos terão garantia de 03 (três) meses após recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se à **CONTRATADA**:

1. Realizar toda a manutenção de acordo com NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes;
2. Executar os serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como peças, ferramentas, tributos, frete, seguro, descarga e mão de obra;
3. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Termo de Referência do edital da licitação;



Processo	Folha
1701/2021	

5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
6. Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Entregar relatórios técnicos, conforme Termo de Referência do edital da licitação;
8. Realizar inspeções e ensaios antes de autorizar o uso do equipamento;
9. Apresentar, em até 03 (três) dias corridos após assinado o contrato, lista dos funcionários que terão acesso às dependências do Centro Municipal de Saúde durante a execução do contrato, contendo nome completo, filiação, data de nascimento, número da carteira de identidade e do CPF;
10. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro Preposto, o qual será também o Responsável Técnico pelos serviços, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a **CONTRATANTE**:

1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
3. Emitir as Ordens de Serviços, quando for o caso;
4. Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
5. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde/ PMVR, através de portaria específica, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.



Processo	Folha
1701/2021	

II- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

III- A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

IV- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título cause a **CONTRATANTE** ou a terceiros por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando a **CONTRATANTE**, desde já, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2021, Fonte de Recurso 20, Despesa (NE nº, de .././2021) a importância de R\$ (.....); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, no 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelos juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES:



Processo	Folha
1701/2021	

Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA E FISCAL:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) multa administrativa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa administrativa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa administrativa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si podendo ser descontadas dos créditos constantes da fatura ou de outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- f) Poderá ser emitida DAR (documento de arrecadação) para pagamento da multa devida pela **CONTRATADA**;
- g) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas nos subitens a, b, c e d poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Processo	Folha
1701/2021	

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO OITAVO: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo	Folha
1701/2021	

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

PARÁGRAFO NONO: As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará a **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR**, constante do Processo Administrativo nº 1701/2021/FMS/SMS/PMVR, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo	Folha
1701/2021	

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-